



a justa defesa é um direito sagrado de todo o homem, e até um dever. A necessidade mesmo a determina.

Estabelecida a luta, e quando as instituições, a liberdade de consciência, a segurança individual se acham ameaçadas...

A INDIFFERENÇA SERÁ DE CERTO UM CRIME!

Joaquim Saldanha Marinho,

Rio, 6 de novembro de 1876.

SECÇÃO POLITICA

CHRONICA

O Conservador voltou ainda á questão do processo eleitoral da freguezia da Lagoa, oferecendo á leitura dos curiosos um artigo que faz rir.

Empréstando-nos a autoria dos seus gloriosos feitos que o pandorico politico devia antes condemnar ao silencio, mostra-se em grande relevo, quer pelo estylo em que é victimada a lingua vernacula, quer pelas aleivosas contidas no escripto, digno organo do muito dignissimo partido constitucional.

A historia da eleição, ou antes da bacchanal da Lagoa, onde a violencia, a fraude e os meios oppressores do voto empregados pelos amigos da situação e garantidos pela autoridade superior se fizeram sentir mais do que em qualquer outra parte, é infelizmente bem conhecida por todos os que de perto assistiram nesta provincia á representação da comedia — Espelho de Honra —, habilmente dirigida pelo contra-regra — Alfredo Taunay de ausosissimos memórias.

O que aqui na provincia se deo por toda a parte, o que se passou na Lagoa, cuja eleição acaba de ser approvada pela camara dos deputados, concorrendo assim para legitimar dous diplommas extorquidos pela policia e pelas bayonetas da força de Mafra, não o repetiremos nós, preferimos deixar em paz os falsos heróis, rolando de uma vez a pagina que em letras de lama attestará para o futuro a baixeza de suas façanhas.

Os collegas façam por sua vez outro tanto, recolhiam-se ao silencio que tudo tem a ganhar.

Lemos no expediente official, publicado no Conservador de 17 do corrente, o officio dirigido á thesouraria provincial de approvação do contracto celebrado com o proprietario da typographia do Despartido, para a impressão do relatório com que o Dr. Alfredo Taunay, passou a administração ao 1º vice-presidente.

O acto do Sr. Dr. Araujo surprehe-n-deu-nos, sustinemos di el-o.

A ordem do Sr. Dr. vice-presidente, talvez expedida por não ser conhecida de S. Ex. a legislação que regula a materia, fêz de frente o artigo 7 da lei n. 547 de 12 de Maio de 1864, cuja disposição foi amplada pelo artigo 18 da lei n. 985 de 24 de Maio de 1872, a que tambem se refere o § unico do regulamento de 25 de Maio de 1874.

O contracto não podia ser celebrado sem preceder a publicação de editaes pela imprensa chamando concurrentes — o regulamento citado em ultimo lugar declara nullos os contractos que

se fizeram sem aquella formalidade essencial, logo não era de esperar que S. Ex. o approvasse, aceitando assim a responsabilidade do acto de seu antecessor.

Acredite entretanto S. Ex. que tem a nosso pesar escrevemos este artigo, que não deve ser considerado como um rompimento de opposição, mas inspirado somente pelo dever que sobre nós pesa de zelarmos a boa execução das leis.

Estamos certos que S. Ex. na posição de opposicionista procederia como nós procedemos.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Teve lugar no dia 19 á noite a transladação da Imagem de São Sebastião, de sua Capella á Praia de Fôra para a Igreja Matriz, sendo muito concorrida.

A procissão não se effectuou no dia seguinte por causa do máo tempo, e sim a 21, percorrendo as ruas do costume.

O batalhão 17 prestou a guarda de honra.

Falleceu e sepultou-se no dia 20 do corrente o subdito portuguez Sr. José da Lapa Souza Coentro, que durante muitos annos foi commerciante n'esta capital.

O finado era geralmente estimado.

S. Ex. o Sr. Dr. Presidente da provincia dirigio-nos a circular, que em seguida publicamos, cobrindo um aviso — o officio do presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura dirigido ao ministro da Agricultura, sobre a Quina-Calisassa.

Dando publicidade á circular recebida sentimos não nos ser possível hoje inserir o officio, o que brevemente faremos.

Eis a circular:

Circular.—Gabinete da presidencia da provincia de Santa Catharina. Desterro em 16 de Janeiro de 1877. Illm. Sr.—E' esta provincia apontada como uma das que por suas condições climatologicas se mostram mais adaptadas á cultura da quina calissassa.

No inculco parecer do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, encontrão-se as instrucções tendentes á cultura dessa planta que o governo imperial deseja acclimar no Brazil, e do desenvolvimento da qual se deve esperar grandes vantagens.

Para satisfazer portanto o que me foi determinado pelo ministerio dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas, dirijo-me n'esta data a alguns habitantes d'esta provincia, para convidad-os a tomarem a si o desempenho de tão importante tarefa. Se V. S. a quem remetto o referido

parecer impresso, se prestar a ensaiar por si ou por intermedio de seus amigos, a cultura da quina calissassa, dando periodicamente noticia de seus esforços e observações, deverá fazer a communicação necessaria para se ordenar a remessa das sementes que tem de ser oportunamente enviadas a esta presidencia pelo ministerio da agricultura.

Aguardo a resposta de V. S. esperando que dará a merecida importancia ao convite para ensaio do estabelecimento de uma nova fonte de riqueza nacional.

Com estima e consideração sou de V. S. venr. e cr.—

José Bento de Araujo.

O nosso joven amigo o Sr. alferes Arthur Cavalcanti do Livramento, acaba de offerir um golpe crudelissimo com o passamento de sua joven esposa D. Augusta Francisca Garcia do Livramento, no dia 18 do corrente.

Dirigimos não só a este nosso amigo como aos extremos pais e parentes da finada, nossos sentidos paesames.

Informão-nos de São José:

Em dias da semana passada foi espancado José Zeferino, pelo proprio delegado de policia Antonio da Costa, quando se achava o offendido em uma olearia de propriedade de um seu irmão.

O espancamento aliás conhecido por todos n'esta cidade e testemunhado por diversos individuos, não mereceu a attenção do promotor publico, que nada fez até agora, sendo entretanto o offendido pessoa miseravel.

Chamem para este facto a attenção do Dr. Chefe de Policia."

Anunido ao pedido do nosso informant, esperamos que o Sr. Dr. Hermínio, além dos meios que deve empregar para ser punido o offensor, não conserve em São José, investido de autoridade, um individuo que é o primeiro infractor das leis que deve respeitar.

No dia 19 do corrente, ás 9 horas da noite mais ou menos, uma praça do 17 batalhão de infantaria fez de Praia de Fôra o theatro de suas façanhas, já atropellando familias que haviam concorrido á procissão, já ameaçando e ferindo outras pessoas.

A familia do major Alexandre F. da Costa foi desacatada por esse soldado e teria soffrido se um seu escravo não a defendesse contra os golpes de seu aggressor; o cidadão Antonio Victor Gautier, que se achava pacificamente junto á casa de sua residencia foi gravemente ferido ao lado direito do umbigo, e em occasião e lugar differente foi tambem ferido no braco e na coxa direita o Sr. Domingos Coelho d'Avila, e ameaçado um

filho do Sr. Alexandre José Ferreira, com casa de negocio á rua do Passeio. Acha-se já presa uma praça do 17, sobre a qual recabem suspeitas de criminalidade, não sabendo, porém, nós até que ponto vão essas suspeitas.

Lamentando que n'esta pacifica cidade se desse tal facto, fóra da conducta proverbialmente ordeira de seus habitantes, e mais ainda por sabermos que de ante-hontem para cá a vida do Sr. Gautier corre muito perigo, esperamos que serão tomadas medidas de modo que a cidade seja mais policiada e que praças de má conducta reconhecida não tragão em sobresalto o cidadão inerme.

Hontem vieram a nosso escriptorio um cidadãozinho digno de que a imprensa erga uma palavra em seu louvor.

Vinham ainda satisfeitos da boa acção que haviam praticado e via-se em seus semblantes gravados quantos nobres sentimentos em suas corações se aninham.

Eram esses meninos directores e socios de scena de uma sociedade dramatica, que funciona não sabemos onde, porém, presta serviços á humanidade.

Um dos ultimos espectaculos da sociedade até hoje ignorada, foi em beneficio do Imperial Hospital de Caridade; foi isto o que nos vieram dizer, mostrando-nos o recibo que em seguida publicamos.

O espectaculo produziu a 200 réis o bilhete a quantia de duas mil réis, emola que muitos ricos nunca fizeram, e assim esses meninos deram por alguns dias a alimentação preciosa ao que vendo-se sem abrigo teve de recolher-se áquella Santa Casa.

Este obulho dado por essas crianças para um fim tão humanitario, pelo modo porque foi obtido, parámos a nossa riqueza, e uma lição que nunca se lembra de auxiliar conforme suas posses áquella pio estabelecimento.

Bem hajão es meninos!

Recebi do Sr. José Moreira da Silva, Thesourero da Sociedade D. Particular União Catharinnense a quantia de duas mil réis 120000, proveniente da recita que a mesma Sociedade deu em beneficio da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, e por ter recebido passo o presente que assigno.

Desterro, 24 de Janeiro de 1877.

Pelo Thesourero  
José F. Costa de Castro.

No dia 19 do corrente entrou do sul o paquete « Canova » trazendo datas do Rio Grande até 17 do corrente.

Do norte entrou no dia 20 o paquete « Camões » que foi portador de jornaes até 17 do corrente.

As noticias de maior interesse ao contrario os leitores na carta do nosso correspondente publicada em outra secção desta folha.

Movimento DA CAIXA ECONOMICA E MONTE DO SOCORRO DA CAPITAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1876.

ENTRADAS.

Table with financial entries: Existente em caixa em 1º do corrente, Quantias depositadas no corrente mes, Supprimento da Thesouraria de Fazenda, Encerramento de contas.

RETRADAS.

Table with financial entries: Remessa para Thesouraria de Fazenda, Retiradas de depositos no corrente mes, Remessa para o Monte do Socorro, Existente em caixa.

MONTE DO SOCORRO.

Empréstimos sobre penhoras no corrente mes, Caixa Economica e Monte do Socorro da Capital da Provincia de Santa Catharina em 31 de Dezembro de 1876.

O gerente Antonio Moreira da Costa.

IMPRESSO.

Côrta, 17 de Junho de 1877.

Por decreto de 11 de novembro do corrente, o Sr. Governador da Provincia de Santa Catharina, Sr. Antonio Moreira da Costa, Marquês de Itaboraí.

A lista dos nomes dos individuos que foram beneficiarios da pensão que se lhes assignou em virtude de serem filhos de militares mortos em guerra.

—Ante-hontem foi a primeira vez que se passou sobre as aguas do Rio Grande.

—Como é sabido, des dignissimo offensor, em face de lei, não pôde ser punido por um crime de que não é culpado. A lei criminal de 1872, que dá ao plano proprio da justiça criminal, não pôde ser applicada a quem não é culpado de crime publico.

A quantia assignada a cada um dos beneficiarios da pensão que se lhes assignou em virtude de serem filhos de militares mortos em guerra, não pôde ser applicada a quem não é culpado de crime publico.

—Requerer Thesourero da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, e por ter recebido passo o presente que assigno.

—No dia 19 do corrente entrou do sul o paquete « Canova » trazendo datas do Rio Grande até 17 do corrente.

—Do norte entrou no dia 20 o paquete « Camões » que foi portador de jornaes até 17 do corrente.



GARANTIA NACIONAL

Associação de Interesses Múltiplos para a Liquidação do Capital Empregado no Elemento Servil e a favor das Famílias.

PROSPECTO

A GARANTIA NACIONAL é uma Associação eminentemente humanitária, previdente e econômica: básica o mecanismo de suas operações na prática de todas as Associações congêneras existentes no país e fora d'elle.

Foi creada com adhesion de proprietarios de escravos e de importantes fazendeiros do país: é destinada especialmente a garantir o Capital empregado no Elemento Servil; e a prover o futuro das Famílias.

No primeiro caso presta esta Associação a laboração do Brasil o mais importante serviço que d'elle se pode esperar, procurando a consolidação de um enorme Capital perecível, contingente indispensavel do trabalho agrícola, e sujeito a milhares de eventualidades, todas tendentes a fazel-o desaparecer em um tempo mais ou menos proximo.

No segundo caso visa á formação de um Capital futuro, que ponha as Famílias ao abrigo da miseria, por meio de economias previdentes, prelevadas das sobras do que hoje possuem.

Exigindo apenas do Contribuinte a pontualidade no pagamento de suas prestações, promette-lhe a multiplicação progressiva de seus capitales, por meio de uma série de combinações de facil comprehendão e de um resultado maravilhoso, absolutamente independente de qualquer circumstancia e até mesmo da morte do segurado.

O Capital é creado sem sacrificio algum, porque a contribuição pode ser insignificatissima, consistindo em annuidades de 12000 reis, que podem ser havidas do salario que os proprios escravos obtiverem com o trabalho de alguns domingos em um anno. E quando o Contribuinte desembolsar a ultima prestação do contracto já o valor total das contribuições realizadas tem elevado o seu Capital, em virtude das operações sociaes—á Tres Contas de Réis.

O Capital multiplica-se por meio de «seus fontes de renda», todas positivas, sem o concurso dos Contribuintes e garantidas em «ua plenitude pelo proprio governo do Brazil, porquanto as contribuições são convertidas immediatamente em Apolices da Divida Publica Nacional, inalienaveis até ás épocas das liquidações e depositadas no Banco do Brazil; sendo todas as operações fiscalizadas por um Conselho Fiscal, eleito d'entre os proprios associados.

Se o Contribuinte tiver em vista a libertação dos Escravos que segurar na Associação, este beneficio o nobilita, porque o torna autor de acto humanitario; e aproveita-lhe o beneficio que tem de fazer, aliás facultativo, será grandemente compensado pelo lado pecuniario, além de originar os salutares effeitos de disciplina e moralidade do Escravo, tornando-o amante do trabalho, activo, intelligente e obediente a seu Senhor pela esperança de liberdade e sua realisação.

Quando o Contribuinte tiver a ideia de segurar os seus escravos com o fim de, no desaparelhamento do Elemento Servil do Brazil, substitui-los pelo Colono, unico meio de manter a propriedade territorial e publica, encontrar immensa compensação no emprego das pequenas parcelas deduzidas de seus haveres actuaes, porque o resultado do Contracto de cada Escravo produzirá certamente Capital sufficiente para satisfazer este desideratum.

O Elemento Servil tende necessariamente a desaparecer no Brazil, já pela mortalidade ordinaria, que regula 3 e 4% termo medio ao anno, e já pela impossibilidade de preencher com elementos novos as lacunas produzidas pela morte ou invalidéz.

Qual será pois a sorte do proprietario de escravos ou do fazendeiro brasileiro, quando chegar a época da completa extincção do Elemento Servil, se elle, previdente e cauteloso, não houver constituido, com as sobras em presente, um fundo de reserva que ponha sua familia ao amparo das necessidades, ou se não tiver formado com insignificantes parcelas grandes Capitales que lhe permitto n'essa época substituir o braço escravo pelo colono?

Supponha que o Contribuinte possue dez escravos, e que os inscreva na Associação: contribuirá annualmente com 12000 rs. por cada um, ou com 120000 rs. por todos; no fim de 25 annos terá entrado com a quantia de 3.000.000 rs.

Tendo sido as contribuições desde suas entradas convertidas em Apolices da Divida Publica, cujo premio é capitalizado todos os annos, accumulando-se a este Capital os commissos, multas, porcentagens, eventuaes, cujos interesses são também capitalizados annual-

mente, poderá encontrar o Contribuinte que fór exacto na satisfação de seus pagamentos, ao termo de sua inscrição, quantia superior a 30.000.000 rs. correspondente ao juro de 16 % sobre sua respectiva annualidade.

Conseguirá pois o Contribuinte com o pequeno Capital de 3.000.000 rs. insensivelmente formado de pequenas parcelas, liquidar, ao expirar o Contracto, mais de 30.000.000 rs., ou mais de 3.000.000 por cada escravo, de cujos serviços utilisou-se durante o tempo do mesmo Contracto.

Se fizer-se combinação identica para o fazendeiro que possuir 100 escravos, ver-se-lá que, mediante a contribuição annual de 1.200.000 rs., ao terminar o prazo da inscrição, terá o fazendeiro despendido 30.000.000, podendo liquidar n'essa época mais de 300.000.000 rs., valor com certeza duplamente superior ao representado pelos escravos e pela propria fazenda.

É evidente que, com a inscrição de todos os escravos, ganha o sóbse em valor o credito a propriedade territorial, por isso que em quanto persistir o Contracto não diminua o valor dos escravos, antes cresce progressivamente em todos os quinquennios, representados como são em Apolices, cujo premio vai sendo successivamente capitalizado.

A invalidéz, a fuga, a morte, ou a libertação do escravo de mole algum prejudica o Contribuinte, e nem altera o resultado final da liquidação do Contracto, se elle satisfizer suas contribuições annuaes.

Não sendo a GARANTIA NACIONAL—uma Associação que especule com a morte de seus segurados, torna-se desnecessaria a apresentação de documentos relativos ao nascimento, existencia ou falecimento, dos proprios Segurados. O mecanismo de sua inscrição é o mais simples possivel, e sendo o Contribuinte e seus herdeiros os unicos que exclusivamente têm direito ao Capital e Lucros dos Contractos, as liquidações serão sempre feitas com facilidades e em seu beneficio; salvo o caso do artigo 15 § 1.º em que haja expressa declaração do Contribuinte para serem entregues ao segurado, na extincção do prazo do Contracto ou nas liquidações quinquenniaes, o referido Capital e Lucros.

Os contractos para seguro de escravos na GARANTIA NACIONAL—não podem de modo algum formar peccato de escravo. O Conselho de Estado claramente o determinou na approvação de seus Estatutos.

As alterações feitas nos Estatutos e approvadas por decreto do Governo Imperial de 3 de Junho do corrente anno, ampliaram grandemente o circulo de suas funções autorizando esta Associação a fazer Contractos remidos, e a elevar o valor das contribuições annuaes ou remidas á quantia que approvar o Contribuinte.

Assim, pois, a GARANTIA NACIONAL—apresenta hoje duas classes de Contractos:

- 1.ª Classe.—Contractos não remidos: contribuições pagas annualmente.
2.ª Classe.—Contractos remidos: contribuições pagas de uma só vez.
Em ambas as Classes as liquidações serão quinquenniaes, na forma dos Estatutos; podendo o Contribuinte levar o seu Contracto ao fim, ou rescindindo em qualquer quinquennio.
Os lucros que tem de auferir os Contribuintes da 1.ª Classe, isto é, da Classe de contribuições annuaes serão compostos:
1.º Dos juros das Apolices da Divida Publica em que se converterem os Capitales.
2.º Da capitalisação d'esses juros cobrados semestralmente.
3.º Das multas pagas pelos Contribuintes que incorrerem em atraso, na conformidade do art. 21, as quaes serão também convertidas em Apolices.
4.º Da porcentagem que pagarem os Contribuintes inscritos no correr do anno social, já começado, e de que quizerem fazer parte, na forma do art. 12.
5.º Da aquisição de eventuaes, de accordo com o que ficou especificado no art. 11.
6.º Da perda de capitales e interesses provenientes da caducidade dos contractos, de accordo com o art. 20.
7.º De quaisquer outras rendas, não previstas nos referidos estatutos.
Os lucros que tem de auferir os Contribuintes da 2.ª Classe, isto é, da Classe de contribuições unicas ou remidas, serão compostos:
1.º Dos juros das Apolices da Divida Publica em que se converterem os Capitales.
2.º Da capitalisação d'esses juros cobrados semestralmente.
3.º Da porcentagem que pagarem os Contribuintes inscritos no correr do anno social já começado e de que quizerem fazer parte, na forma do artigo 12.
4.º Da aquisição de eventuaes do accordo com o art. 11.
5.º De quaisquer outras rendas não previstas.

N. B.—A GARANTIA NACIONAL—é a unica Associação que tem decreto para

fazer contractos de interesse mutuo para liquidação do capital empregado no Elemento Servil. Começou a funcionar no dia 1.º de Janeiro de 1876, e o crescido numero de Contribuintes e de todas as classes de socios, que tem procurado esta previdencia Associado, para abrigo de seus Capitales (especialmente o empregado no Elemento Servil) ao abrigo de eventualidades de todo o genero, fazem crer que o mais longoueiro futuro lhe está predestinado.

Os Srs. contribuintes, que não receberem por desvio do Correo todos os Boletins da Associação, podem reclamar á Directoria, que lhes serão enviados.

O agen e nesta Provincia Luiz Augusto Custos.

PILULAS vegetaes e anacaradas de BRISTOL

A medicina antibiliosa, mais effizca e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composiçao. A Lept-mirina e a Psolophitina constituem os seus principios activos: São um antidoto infallivel contra a onxocosa, gastrite, cardialgia, indigestão, dispisia, congestão do figado, dor nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Óleo Puro de Fígado de Bacalhão

PREPARADO POR LANMAN & KEMP, N. YORK

Extrahido directamente dos figados frescos de Bacalhão por meio da compressão e sem accção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos Bancos da Terra Nova. É de g'ato agravelavel e contém indo em grande proporção. É de effeitos admiráveis no curativo da tísica. Fortalece a delicada natureza das crianças, faz engordar e communica as cores da saúde a aquelles que fazem uso d'elle.

A Torre, as Constipações Bronchicas e Inflammação dos Pulmões

CURADAS RADICALMENTE COM O PECTORAL DE ANACARUITA

O grande remedio Mexicano que tem sido chimicamente analizado e recomendado pelo Prato Medico Imperial de Berlim como possuidor da mais alta excellencia e effizca no curativo da tísica e de todas as molestias da garganta, e peito e os pulmões.

EXTRACTO DE BUCHU DIOSMA CRENATA.

O melhor e mais effizca remedio para todas as molestias da bexiga e mais orcos urinarios, como arthra, catarrho chronico da bexiga e urethra, retenção e incontinencia da urina. Peiora, na sua materia medica, diz: «O Buchu é um estimulante, aromatico e tónico; tombo em pejunas deses promove o appetit, allivra os vomitos ou nauseas, flatulencias, e obra como diaforetico e diuretico, porém que exerce uma influencia directa e especial sobre os orgaos urinarios. É util em inflammações chronicas das membranas mucosas da bexiga, acompanhadas de grandes committos; diminui favoravelmente a irritação da urina; ham o uso nas inflammações da urethra e estreitamentos espasmodicos ou hemorrhagicos.»

44 Rua do Visconde de Inhauma 44 Rio de Janeiro. SANTA CATARINA PHARMACIA DE LUIZ HORN 9 Rua Augusta 9

NOTABILIDADE

Tintura chinesa para o cabelo

INVENTO CELESTE

Restitue a cor primitiva aos cabellos, evita sua queda, impede o desenvolvemento da caspa extermindando-a, e não offende o cabelo: além distas propriedades a Tintura Chinesa é a unica que repellindo, por nocivo, o emprego de oleos e pomadas, substitue-o plenamente, dando aos cabellos brilho e tornando-os macios, é ainda a unica que não contém veneno algum metallico, como seja: enxofre, chumbo, zinco, nitrato de prata nem mercurio, acompanhada de um directorio, bem como de valiosos certificados além de considerações muito importantes, para evitar o uso do oleos e pomadas.

PHARMACIA DE LUIZ HORN 9 RUA AUGUSTA 9

SILPHIUM CYRENAICUM TISICA PULMONAR, Triela laryngea, BRONCHITE AGUDA, Invenio chronic. Acção e emprego nos Hospitais de Paris, e nos das principaes cidades da França. DERODE & DEFFES, Pharmaciens de 1.ª classe, 2, RUA DROUOT, PARIS

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

SIROPE DELABARRE GUERISON DES BRONCHES

XAROPE DE BLAYN

OLEOCOME BOURBAY ARTIGOS RECOMENDADOS

PRODUCIOS J. P. LAROZE Xarope Depurativo Xarope Ferruginoso Xarope Sedativo

VELOUTINE PÔ DE FLOR DE ARROZ

CHABLE MEDICIN SPECIAL

PHARMACIA DE LUIZ HORN

AVISO aos Srs. MEDICOS

KAROPÉ - MARRA - DE SERVIL

MOLESTIAS DO PEITO HYPOSPHOSPHITES DE CHURCHILL

MEDICAMENTO ANTI-COCCIDIO E ANTI-AMIBIOTICO